



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

PROCESSO Nº 0150-000585/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.334.879/0001-61, com sede na Av. Tucunaré, 550 - Módulo C - Setor 01 - Mezanino - 1º andar - Bloco B - Tamboré - Barueri/SP, neste ato representada por **GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, portador do RG: 13.023.683-4 SSP-SP e CPF: 989.128.018-72, na qualidade de Diretor, e por **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG: 25.573.598-4 - SSP/DF e CPF: 283.646.158-66, na qualidade de Diretor Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura até o dia 21 de janeiro de 2023, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Brasília, 19 de janeiro de 2022.

Pelo Distrito Federal: **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pela Contratada: **GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, RG nº 25573598 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE FORESTIERO, RG nº 13.023683-4 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - Matr.0242460-6, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa substituto(a)**, em 20/01/2022, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78211402** código CRC= **0660B9B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

0150-000585/2015

Doc. SEI/GDF 78211402